

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.337, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1969 (D.O. 09.12.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CREDITO  
SUPLEMENTAR DE NCR\$ 268.600,60,  
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO 1º  
GRAU, DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a adicional ao vigente orçamento do Departamento de ensino do 1.º Grau, da Secretaria de Educação, o crédito de NCr\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil, e seiscentos, cruzeiros novos), suplementar á dotação seguinte:

#### TÍTULO I — PODER EXECUTIVO

9.00 — Secretaria de Educação

9.04 — Departamento de Ensino do 1º Grau

3.0.0 0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil "

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil

DE NCr\$ 560.000,00

PARA NCr\$ 828.600,00

(Aumento: NCr\$ 268.600,00).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 2 de dezembro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Edilson Moreira da Rocha**

**Mons. André V. Camurça**